



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARAQUARI
EDITAL Nº 003/2014 (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA)

ATO 003/iobv/003/14/FMC

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2014 (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI**, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso e o Instituto o Barriga Verde, torna público as decisões dos recursos apresentados contra o indeferimento das inscrições, conforme segue:

Parecer 001

Inscrição/Candidato/Cargo	Solicitação/alegação
0055 Ana Paula Kertzendorff Professor de Artes 0022 Daniela Aparecida Ferreira Professor de Artes 0026 Flávia de Oliveira da Silva Professor de Artes	Solicitam alteração da inscrição para o cargo de Arte para séries iniciais do edital 01/2014 da administração geral, alegando que não se ativeram para o detalhe de que haviam se inscrito para a Fundação Municipal de Cultura, não percebendo este detalhe.
Decisão: INDEFERIDOS O município de Araquari abriu vagas para quatro editais distintos, em todos eles consta o que segue: <i>“4.9 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.”</i> E ainda: <i>“4.19 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.iobv.com.br.”</i> Uma da alíneas do item 4 era: <i>“c) Ler atentamente o edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;”</i> Cabia tão somente ao candidato certificar-se de que estava se inscrevendo para o concurso e cargo corretos, e conferir antes de efetuar o pagamento conforme item 4.9 do edital. Os editais ainda são claros quando estabelecem: <i>“4.18 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.”</i> (grifo nosso) Portanto os recursos para troca de cargo são improcedentes pois não se trata de indeferimento das inscrições, as candidatas estão devidamente inscritas e deferidas no cargo que escolheram na Fundação Municipal de Cultura.	

ARAQUARI, 23 de Setembro de 2014

JOAO PEDRO WOITEXEM
Prefeito Municipal